

Regulamento da campanha "Seus planos em campo"

 **SEUS PLANOS** em
CAMPO



 **Alfa**

1. EMPRESAS REALIZADORAS

1.1. A Campanha "Seus Planos em Campo", ora denominada "Campanha", será realizada no território nacional, pelo Banco Safra S.A., com sede na Av. Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28; pela Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0001-13; e pelo Banco Alfa S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.840/0001-83, doravante denominadas em conjunto "Instituições".

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72 que regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso beneficiando, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de incentivar os Clientes que não possuam o Crédito Consignado Público ativo e adimplente com uma das Instituições, a contratarem a modalidade do Consignado Público através dos canais oficiais das Instituições, conforme regras previstas nas cláusulas 3, 4 e 5

2.3. A Campanha está restrita ao produto Consignado Público e proporcionará uma recompensa ao Cliente que contratar um novo Consignado Público formalizando em uma das Instituições.

2.4. A concessão do Consignado Público das Instituições, está sujeita a consulta, análise cadastral, de crédito, confirmação de margem consignável pelo órgão e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta a todos os funcionários públicos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto a Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação: (i) o Cliente, ou seja, funcionários públicos de órgãos conveniados com as Instituições, que contratar o Consignado Público com uma das Instituições, durante o período desta Campanha, e não tiver outro Consignado Público ativo com qualquer uma das Instituições.

3.3. Não poderão participar desta Campanha (i) as pessoas naturais, absoluta ou relativamente incapazes; o que inclui os menores de 18 anos; (ii) os não residentes no Brasil; (iii) as pessoas jurídicas; (iv) as pessoas que fazem parte da equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado J. Safra; e (v) os colaboradores do Conglomerado J. Safra.

3.4. Para fins de elegibilidade à presente Campanha, somente serão consideradas válidas as contratações do Consignado Público cujo valor mínimo contratado seja de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Regulamento da campanha "Seus planos em campo"



4. COMO PARTICIPAR?

4.1. Para participar, o Cliente precisará ser funcionário Público de um órgão conveniado a instituição e deverá formalizar uma nova operação de Consignado Público através de um canal oficial das Instituições.

4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.3. Esta Campanha somente será válida para Clientes que não tenham contratos ativos dessa modalidade de empréstimo com uma das Instituições.

4.4. Esta Campanha é válida até 19/07/2026 (dezenove de julho de dois mil e vinte e seis), mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 8.2. abaixo.

4.5. Se, eventualmente, o empréstimo, elegível na Campanha, for liquidado de forma antecipada, em menos de 7 (sete) dias da respectiva contratação, o Cliente deixará de ser elegível à Campanha, até eventual deliberação em contrário das Instituições.

5. RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.1. Na presente Campanha, o Cliente poderá receber pela contratação descrita no item 2.2 acima, o limite de 01 (um) Voucher Uber por Cadastro de Pessoa Física ("CPF") no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), para utilização em viagens através do Aplicativo Uber com prazo de validade determinado pela Instituição.

5.2. O código do Voucher Uber será enviado pelas Instituições ao Cliente, por meio eletrônico (Whatsapp) em até 10 (dez) dias úteis da efetivação da contratação do Consignado Público pelo Cliente.

5.3. Para utilizar o voucher, o Cliente precisará ter realizado previamente o *download* do aplicativo Uber na loja virtual Play Store ou App Store.

5.4. O voucher terá um prazo de validade de 30 (trinta) dias, mas poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto na cláusula 8.2 abaixo.

5.5. O voucher deve ser utilizado durante a sua validade, conforme as regras da Uber, cabendo ao cliente determinar a sua melhor forma de utilização, sendo certo que as Instituições não terão nenhuma ingerência a respeito de sua destinação.

5.6 A distribuição dos Vouchers Uber no âmbito desta Campanha será limitada aos primeiros 250 (duzentos e cinquenta) Clientes elegíveis que efetivamente concluírem a contratação do Consignado Público, nos termos deste Regulamento, observada a ordem cronológica de formalização da contratação.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Regulamento da campanha "Seus planos em campo"

 **SEUS PLANOS** em
CAMPO 



 **Alfa**

6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, as Instituições se reservam o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do Cliente e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.4. Na hipótese de fraude, tentativa ou suspeita de fraude, o Cliente deixa de ser elegível ao recebimento da recompensa relacionada na qual houve a fraude.

6.5. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo de adoção das medidas legais cabíveis.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. A reprodução e a representação de todos ou de parte das marcas e/ou dos sinais distintivos que fazem parte da Campanha ou das Instituições, são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade destas últimas ou a elas estão licenciados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, e suas alterações.

8.2. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério das Instituições. Nestas hipóteses, as Instituições efetuarão a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site www.alfa.com.br, mas não excluindo outros meios de comunicação.

8.3. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, pela livre discricionariedade das Instituições, sem prévio aviso aos participantes.

8.4. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos somente contratações realizadas em canais internos da instituição, não sendo válidas contratações realizadas por correspondentes bancários de atendimento das Instituições.

8.5. As Instituições não compactuam com a prática de spam (mensagens não solicitadas enviadas para um número alto de pessoas) e, portanto, recomendam que mensagens convidando para a participação na Campanha sejam compartilhadas por meio de ferramentas de compartilhamento em massa e que respeitem os Termos de Uso de cada rede social ou serviço de mensageria eletrônica escolhida pelos Clientes.

Regulamento da campanha "Seus planos em campo"

 **SEUS PLANOS** em
CAMPO



8.6. As Instituições poderão suspender a participação ou até mesmo desclassificar o Cliente que esteja agindo com falta de urbanidade ao enviar mensagens de convite para participação na Campanha.

8.7. As Instituições não se responsabilizam pela autenticidade, precisão, veracidade dos dados fornecidos pelo Cliente, os quais são de responsabilidade exclusiva destes.

8.8. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Instituições.

8.9. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade das Instituições e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha; (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp Redes Sociais); (iii) fins estatísticos; (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis.

8.10. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação das Instituições possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.

8.11. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, as Instituições estarão isentas de responsabilidade perante os participantes e/ou terceiros envolvidos.

8.12. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.13. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes das Instituições, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

8.14. Fica, desde já, eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

8.15. O presente Regulamento passa a vigorar a partir de 11/06/2026.